



CONTRATO Nº 132/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E MARIANO PEREIRA.

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí-RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511.373.130- 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n. 871, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí – RS, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

MARIANO PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 698.174.050-87, RG 8057058111, proprietário do imóvel localizado na Rua Júlio B. Pereira, s/n, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí-RS, aqui denominado **LOCADOR**, contratam a locação de bem imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira

O presente contrato consiste na locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Júlio B. Pereira, s/n, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí –RS, conforme descrições constantes no Processo Interno 882/2020, para a instalação do CONSELHO TUTELAR.

DO PRAZO

Cláusula Segunda

O prazo do contrato vigorará iniciando-se no dia 01/05/2020 e encerrando-se em 31/12/2020, cujo término será extinto independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

DO PREÇO

Cláusula Terceira

Mariano Pereira



O Município pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mais as contas de água e luz. Os tributos anuais do IPTU serão pagos pelo proprietário do imóvel.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: 1 – PA: 2041 RUBRICA: 33.90.36.15

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta

O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, não necessitando de qualquer reparo ou adequação para o tipo de uso pretendido, devendo ser o imóvel restituído, findo a locação nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 04 de agosto de 2020.


CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON

Prefeito Municipal - Locatário


MARIANO PEREIRA

Locador

Testemunhas:.....